



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

CONTRATO Nº 12/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 185/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2026

O **MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO SUL**, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua Max Retzlaff, nº 150, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 92.000.207/0001-84, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Claiton Cléo Müller**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **GABRIELI DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob nº 49.994.279/0001-65, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, com fundamento no Processo Administrativo nº 198/2026, Dispensa de Licitação nº 185/2026, art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a confecção sob medida, incluindo criação dos modelos, fornecimento de materiais, provas, ajustes e entrega final, dos trajes oficiais da Corte de Soberanas do Município de Paraíso do Sul – RS, conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

1.2 O objeto compreende:

1.2.1 01 (um) vestido de gala para a Rainha;

1.2.2 02 (dois) vestidos de gala para as Princesas;

1.2.3 03 (três) conjuntos de trajes de passeio.

1.3 Integram este contrato, independentemente de transcrição, o ETP, o Termo de Referência, o Edital de Dispensa nº 185/2026 e a proposta da contratada.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O presente contrato decorre de Dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados os requisitos do art. 72 da mesma Lei.

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 O prazo para execução e entrega integral do objeto será de até 50 (cinquenta) dias, contados da emissão da Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho.

4. DA VIGÊNCIA

4.1 A vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, abrangendo execução, recebimento, pagamento e garantia.

5. DO VALOR

5.1 O valor total do presente contrato é de R\$ 26.867,00 (vinte e seis mil, oitocentos e sessenta e sete reais).

5.2 O valor inclui todos os custos diretos e indiretos, materiais, mão de obra, tributos, encargos e demais despesas necessárias à execução.

6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega integral do objeto, apresentação da Nota Fiscal e atesto do fiscal do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

6.2 O valor é fixo e não sofrerá reajuste.

6.3 Poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas correrão à conta da seguinte dotação:

Órgão 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Funcional 133920012 – Cultura

Projeto/Atividade 2047000 – Promoção do Calendário de Eventos Culturais

Natureza da Despesa 3.3.90.39.70.00.00 – Confecção de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas

Fonte de Recursos 1500 – Livre

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Executar o objeto conforme especificações do Termo de Referência.

8.2 Fornecer todos os materiais e mão de obra necessários.

8.3 Garantir qualidade técnica e estética das peças.

8.4 Realizar provas e ajustes necessários.

8.5 Corrigir eventuais vícios ou defeitos no prazo de garantia.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Fiscalizar a execução do contrato.

9.2 Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas.

9.3 Fornecer informações necessárias à execução.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1 A gestão do contrato será exercida por Mara Aparecida Pavanatto Cardoso, Secretária Municipal de Educação e Cultura.

10.2 A fiscalização será exercida por Ivani Boer, Assessora Administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos do Decreto Municipal nº 61/2025.

11. DO RECEBIMENTO

11.1 O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega.

11.2 O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da conformidade com o contrato e Termo de Referência.

12. DA GARANTIA

12.1 A contratada garantirá a qualidade do objeto pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias após a entrega.

13. DAS SANÇÕES

13.1 O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

14. DA RESCISÃO

14.1 O contrato poderá ser rescindido nos termos dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

15. DAS ALTERAÇÕES

15.1 O contrato poderá ser alterado conforme art. 124 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

16. DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Paraíso do Sul – RS para dirimir eventuais controvérsias.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento.

Paraíso do Sul/RS, 26 de fevereiro de 2026.

Claiton Cléo Müller
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Gabrieli da Silva
CONTRATADA

De Acordo:

Everton Michel Niemeyer
Assessor Jurídico: OAB/RS: 95.321